Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024

Ano V | Edição nº 695A

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Outros atos oficiais 2

Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
ITUVERAVA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITUVERAVA

Resolução SME nº 005, de 08 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a transformação dos anos iniciais do Ensino Fundamental da EMEF Dona Mariana Grellet Seixas, para funcionamento em Período Integral.

RENATA RIBEIRO SANDOVAL FERREIRA PAGOTTO, Secretária de Educação de Ituverava, no uso de suas competências legais,

CONSIDERANDO,

que a educação em tempo integral é um modelo educacional que permite aos alunos uma formação ampla e eficiente,

que a educação em tempo integral pode melhorar o desempenho dos estudantes nas diferentes áreas do currículo, diminuindo a evasão escolar e o abandono, e a redução dos aspectos relacionados à vulnerabilidade social,

que a educação em tempo integral inclui não só o aprendizado intelectual, mas também o desenvolvimento emocional e a diversidade de conhecimentos, culturas e identidades dos alunos atendidos,

RESOLVE:

Art. 1º- Os anos iniciais do Ensino Fundamental da EMEF Dona Mariana Grellet Seixas, localizada no bairro de Aparecida do Salto, pertencente ao município de Ituverava, passarão a partir deste ano de 2024, a atender os alunos em período integral.

Art. 2º- A Matriz Curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental na EMEF Dona Mariana Grellet Seixas, será desenvolvida na seguinte conformidade:

I- **No período da manhã:** pelos componentes curriculares das escolas de tempo parcial, nos termos da legislação vigente;

II- No período da tarde: pelas Oficinas Curriculares, a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias e recursos didático-pedagógicos, para atendimento às especificidades de cada Unidade Escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
ITUVERAVA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITUVERAVA

Art. 3º- Os anos iniciais do Ensino Fundamental na EMEF Dona Mariana Grellet Seixas, atenderão os alunos das 07h às 15h50, de segunda a sexta-feira, totalizando oito horas e cinquenta minutos diárias, garantindo 09 horas/aula de 50 minutos/dia e 20 horas/aula semanais, a cada turma.

Art.4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Renata Ribeiro Sandoval Ferreira Pagotto
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
ITUVERAVA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITUVERAVA

Resolução SME nº 006, de 08 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a organização do trabalho dos professores nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Ituverava.

RENATA RIBEIRO SANDOVAL FERREIRA PAGOTTO, Secretária de Educação de Ituverava, no uso de suas competências legais,

CONSIDERANDO

que, de acordo com a Constituição Federal, no seu artigo 7º, a jornada padrão de trabalho é de 8 horas por dia;

que esse é o máximo de horas permitido para o trabalho regular de qualquer trabalhador;

que, a jornada de trabalho excessiva leva o trabalhador à fadiga ocasionando desgaste físico, emocional, procrastinação das tarefas e até Burnout, pela perda das habilidades cognitivas que impacta na atividade e consequentemente a baixa produtividade

RESOLVE:

Art. 1º- Na organização do horário de aulas das Unidades Escolares, os Diretores deverão observar a quantidade de aulas/dia, a serem ministradas pelo professor, na seguinte conformidade:

I- Para os professores que têm somente um cargo:

10 (dez) horas-aula/dia, de 50 minutos, inclusive com as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivas (HTPCs), totalizando 8,33 horas/dia;

II- Para os professores que têm acúmulos de cargo:

14 (quatorze) horas-aula/dia, de 50 minutos, inclusive com as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivas (HTPCs), distribuídas entre os dois cargos, não ultrapassando 10h/aula em um dos cargos, totalizando 12horas/dia,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
ITUVERAVA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITUVERAVA

Parágrafo único: Excepcionalmente, os professores PEB I e/ ou Educação Infantil, que tiveram classes atribuídas em outro período, deverão, em dois dias da semana, ministrar as aulas das duas classes atribuídas, acrescidas, de duas Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas, a serem realizadas, na Unidade Escolar ou em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- É de responsabilidade da direção da escola zelar pelo trabalho pedagógico a ser desenvolvido durante o ano letivo, devendo assim, observar na elaboração do horário de aulas:

§ 1º - a oferta de no máximo duas aulas seguidas da mesma disciplina (aula dupla), no dia, evitando prejuízos pedagógicos aos alunos;

§ 2º - as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivas, por se constituírem parte integrante das aulas atribuídas de acordo com a jornada ou carga horária a que o professor fizer jus, deverão ser organizados, prevendo o cumprimento de pelo menos, 02 (duas) horas/aula seguidas, num determinado dia da semana que possa reunir o maior número de professores possível, evitando cumprimento de HTPCs em horários individuais.

Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Renata Ribeiro Sandoval Ferreira Pagotto
Secretária Municipal de Educação